

LEI Nº 644 / 2014

Autoriza o remanejamento de que menciona.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Goianá, do órgão Câmara Municipal para órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações reduzidas na Câmara Municipal:

1.01.01.01.031.017.1.0001 Aquisição de Equipamentos para o Legislativo

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
39.000,00

1.01.01.01.031.017.2.0001 Manutenção das Atividades do Vereador

3.1.90.13 Obrigações Patronais
4.900,00

3.3.90.93 Indenizações e Restituições
1.000,00

1.01.01.01.031.017.2.0002 Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
1.000,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
2.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.230,00

3.3.90.93 Indenizações e Restituições
2.452,37

TOTAL

53.582,37

II – Dotações remanejadas para Prefeitura Municipal.

2.10.02.10.301.009.2.0044 Desenvolvimento da Atenção Básica

3.3.90.30 Material de Consumo
13.582,37

3.3.90.32	Material Para Distribuição Gratuita
20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
20.000,00	
TOTAL	
53.582,37	

Art. 2º A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 04 de setembro de 2014.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG